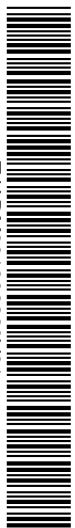




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Comissão Permanente de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/06280	CARTA-CONVITE Nº 001/2019
Objeto Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Adequações Civas para instalação de Escadas Rolantes do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia, situado na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, Salvador-BA, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, que o integram e complementam.	
Datas: Data da abertura da licitação: XX/XX/XXXX às XX:XX horas.	
Disponibilidade do convite, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:	
<p>1. A Carta-Convite se encontra disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento de processos, podendo ser também, fotocopiado no endereço: no endereço na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala – 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Fones: 71 - 3372-1600/1699/1617, Telefax. 71 - 3372-1602/1617/1877.</p> <p>2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile.</p> <p>3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1699, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617 ou pelo site www.tjba.jus.br. Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da <u>inobservância</u> de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão.</p>	



TJADM201906280V01





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão Permanente de Licitação



CARTA - CONVITE nº 001/2019

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situada na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo/anexo, Sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, torna público a quantos a presente Carta-Convite virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, conforme processo **PA nº TJ-ADM-2019/06280**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Resolução do CNJ nº 114/2010, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Judiciário nº 13/06 e 95/14 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Local, data e horário:

Os envelopes relativos à Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no Núcleo de Licitação, situado no Prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo, sala 10, **no dia XX/XX/XXXX às XX:XX horas**, quando será dado o início da sessão pública.

2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS

2.1. Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Adequações Civas para instalação de Escadas Rolantes do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia, situado na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, Salvador-BA, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, que o integram e complementam.

- Anexo I (Projeto Básico);**
- Anexo II (Composição de Encargos Sociais);**
- Anexo III (Composição do BDI);**
- Anexo IV (Check list de Documentação para Medição e Pagamento);**
- Anexo V (ART);**
- Anexo VI (Orientação Técnica para Garantia);**
- Anexo VII (Diário das Obras);**
- Anexo VIII (Gerenciamento, Fiscalização e Procedimentos Administrativos)**
- Anexo IX (Declaração de Compatibilidade dos Custos e Quantitativos da Planilha Orçamentária com os Custos da SINAPI ou outro menor);**
- Anexo X (Orçamento e Composição de Custo);**
- Anexo XI (Cronograma Físico-Financeiro);**
- Anexo XII (Memorial Descritivo e Projetos Técnicos);**
- Anexo XIII (Termo de Declaração de Vistoria);**
- Anexo XIV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);**
- Anexo XV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);**
- Anexo XVI (Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);**
- Anexo XVII (Minuta do Contrato);**
- Anexo XVIII (Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);**
- Anexo XIX (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014);**

2.2. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 200.959,97 (duzentos mil, novecentos e cinquenta e nove reais, noventa e sete centavos).

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 5435, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.03, Fonte 113/120/313/320, nº da informação: 43.





3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades deste instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista neste instrumento para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

3.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ ou fornecedora do objeto do presente instrumento convocatório desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto.

4.1. Não poderão participar deste certame:

4.1.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.1.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

4.1.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,
- III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1.3.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.1.4. Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

4.1.5. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.





4.1.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

4.1.7. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

5. CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- 1) **Procuração específica para a presente licitação**, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou Procuração Pública**, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- 2) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

5.5. Além dos documentos acima os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, a seguinte declaração:

- a) **Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo XVIII**;
- b) **Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar**, conforme modelo do **Anexo XVI**;
- c) **Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05**, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, conforme modelo do **Anexo XIX**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação o **envelope I – Proposta Comercial** e o **envelope II – Documentos de Habilitação**, que deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

End. 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 09, Salvador-BA.

ENVELOPE – (.....) referente à **CARTA - CONVITE nº 001/2019**

Data de abertura: __/__/__ às __:__ horas
Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante

6.2. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

6.2.1. No envelope I devem constar os seguintes documentos:





a) Proposta comercial, contendo o cronograma físico-financeiro em um padrão MS Project ou de softwares similares, e plano de aquisições, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta, conforme exigido no item 8.1 do Anexo I do edital – Projeto Básico. A proposta ainda deverá conter:

a.1) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,0 (um inteiro);

a.2) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa;

6.2.2. No envelope II devem constar os seguintes documentos:

- a) Documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme item 6.4.1;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 6.4.2;
- c) Documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, conforme item 6.4.3;
- d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 6.4.4 e
- e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme item 6.5.

6.2.3. Além dos envelopes I e II, os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, as declarações exigidas no item 5.5 do edital:

6.2.4. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

6.3. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. As propostas deverão ser entregues em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado, juntamente com o cronograma físico-financeiro em um padrão MS Project ou de softwares similares, e plano de aquisições, de forma a demonstrar sua exequibilidade, nos termos do item 6.2.1 do edital e 8.1 do Anexo I do edital. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.3.2. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.3.3. Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

b) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados;

c) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

d) O prazo de validade da proposta comercial não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

e) O prazo para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e se inicia a partir do 1º dia útil da publicação da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico, conforme item 6 do Anexo I do edital.

6.3.4. Além dos requisitos essenciais para a elaboração da proposta, devem ser apresentados:





- a) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente dos serviços, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa, conforme item 6.2.1 do edital.

6.4. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão incluir no Envelope II – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
* No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.2. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.





6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.4.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

6.4.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que a Licitante possui, no dia da licitação, vinculado ao seu quadro de responsáveis técnicos, profissional (is) engenheiro civil (is) ou arquiteto(s) com aptidão para o cumprimento do objeto desta licitação, (Obra de Adequações Cíveis para instalação de Escada Rolante do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia) mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU da unidade federativa do licitante ou da região onde o serviço for executado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a capacitação técnico-profissional, a atuação na execução e o desempenho destes profissionais, em obras e serviços que guardem semelhança em características técnicas e de acabamentos, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda Pessoa Jurídica de Direito Privado com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especificamente os serviços de:

- a) ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO;
- b) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS;
- c) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- d) REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND);
- E) ESTRUTURA COM PERFIS LAMINADOS EM AÇO ESTRUTURAL, COM UTILIZAÇÃO DE SOLDA;
- F) PISO CIMENTADO;
- g) PINTURA INTERNA

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA com sua(s) CAT's assim expressamente tipificada(s) em seu nível: ATUAÇÃO.

Obs²: A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:

I. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, sendo permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.

II. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.

Obs³: Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de atestado(s) acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 8.9.7 do Anexo I do edital.

6.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo XV desta Carta - Convite.

6.6. O Certificado de Registro Cadastral/CRC e/ou Certificado de Registro Simplificado/CRS, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, prevista no item 6.5, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema





SIMPAS. O CRC não substitui a comprovação de qualificação técnica exigida no item 6.4.4, bem como a qualificação econômico-financeira exigida no item 6.4.3.

6.7. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

7.1.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirá o envelope I (Proposta Comercial) na data e horário estabelecido no Instrumento Convocatório, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, seguindo os procedimentos definidos no art. 78 da Lei 9.433/2005.

7.3. Julgará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, e as classificará por ordem crescente

7.3.1. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta, com os requisitos e especificações do Instrumento Convocatório, com os preços fixados pela Administração, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, motivadamente.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

7.3.3. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o (s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

7.4. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05.

7.5. Devolverá os envelopes II, fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Ocorrendo empate real de propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

7.7. Sempre que houver sorteio deverá ser registrado em ata.

7.8. Em seguida, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

7.9. Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados:

7.9.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica na inabilitação automática da licitante.

7.9.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.





7.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item **7.9**.

7.11. Rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também rubriquem.

7.12. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 78 § 5º da Lei Estadual 9.433/05).

7.13. A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, § 6º da Lei Estadual 9.433/5).

7.14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78 § 7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.15. Desde que não tenha havido recurso da fase habilitatória ou após a sua denegação, será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta CARTA-CONVITE, proponha menor VALOR. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente de valor.

7.16. Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Carta Contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7.17. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de **03(três) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (art.97, parágrafo 3º). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

7.18. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento. Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

7.19. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se a Administração tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.

9. DOS PRAZOS

9.1. A CARTA-CONTRATO terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

9.2. A carta-contrato poderá ser prorrogada mediante aditamento específico do instrumento, observadas as hipóteses admitidas no artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que;

a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final da Carta Contrato.

9.2.1 A publicação resumida da Carta Contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.





9.2.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Carta Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.3. O prazo para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil da publicação da ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, nos termos do item 6 do Anexo I do edital.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

10.2. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução dos serviços contratados.

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Carta Contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.6. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta contratação, sob nenhum pretexto.

10.7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no § 1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.7.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

11.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas mensais, correspondentes as etapas efetivamente concluídas. O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 6º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.433/05, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list - ANEXO IV, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

11.1.1.1. A medição dos serviços e pagamentos realizados está disciplinada no item 8.5 do Anexo I do edital.

11.2. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

11.3. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e demais disposições contidas no item 8.5.2 do Anexo I do edital.

11.4. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

11.5. O pagamento da primeira parcela está condicionada obrigatoriamente ao cumprimento estabelecido nos itens 8.52 e 8.53, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART, da obra, além dos documentos pertinentes.

11.6. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório, no prazo estabelecido, conforme item 8.5.7 do Anexo I do edital.





11.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.8. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da Contratada.

11.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.10. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

11.11. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

11.12. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

11.13. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

11.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis na vigência da contratação após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

13. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Obras - COOBA, proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, e ainda, receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, assim como, observar e cumprir as disposições previstas no item 8.4 do Anexo I do edital.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ordem de Serviço.

14. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

14.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste convite, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. Constitui ilícito administrativo a conduta praticada pelo licitante ou contratado que, nos termos dos arts. 184, V, e 185, II, da Lei Estadual nº 9.333/05, apresentar declaração ou qualquer outro documento falso exigido para o certame, sujeitando-se o infrator, com fundamento nos arts. 195 c/c 186 III, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





14.4. À contratada **que incorrer** nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo, do disposto no art. 186, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.433/05, as penalidades a seguir:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Carta-contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.4.1. As multas a que se refere o Inciso I deste artigo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ordem de Execução de Serviços e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.6.1. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14.9. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1. O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

16.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar esta CARTA-CONVITE, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. O licitante deverá indicar opção bancária, Agência, Conta Corrente, para que seja efetuado o devido crédito.

16.5. Para quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de fevereiro de 2019.

Victor Martins Rocha Lima
Presidente da Comissão de Licitação



TJADM201906280V01





ANEXO I

ÍNDICE

1. OBJETO
2. VISÃO GLOBAL DA OBRA
 - 2.1. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS
 - 2.2. BOLETINS E DOCUMENTOS
3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO
4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA
5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR
 - 5.1. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
6. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO
8. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO
 - 8.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - 8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 8.3. HORÁRIO DE TRABALHO
 - 8.4. FISCALIZAÇÃO
 - 8.5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 8.6. BOLETINS DE MEDIÇÃO
 - 8.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 8.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 - 8.9. MULTAS E PENALIDADES
 - 8.10. RECEBIMENTO DA OBRA





8.11. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para execução de **Obra de Adequações Civas para instalação de Escada Rolante do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia**, situado na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 560, Salvador-BA, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

2. VISÃO GLOBAL DA OBRA

A obra objeto deste projeto Básico consiste em realizar a **Obra de Adequações Civas para instalação de Escada Rolante do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia**. A obra terá as seguintes intervenções:

- Trata-se de uma adequação para instalação de duas escadas rolantes ligando o 3º andar ao 4º andar.

A adequação consiste no preparo para instalação das escadas rolantes com os seguintes serviços relevantes: locação de andaimes, demolições de concreto armado, retirada de estrutura de cobertura de vidro, instalações elétricas, revestimento metálico em alumínio para escada rolante, estrutura com perfis laminados em aço estrutural, piso cimentado, pintura interna.

Registramos que a referida Comarca está inserida no Plano de Obras 2018/2020.

2.1. ELEMENTOS TÉCNICOS

Todas as peças gráficas e memoriais relativos ao projeto executivo estão disponíveis no Website do TJBA, www.tjba.jus.br/licitacao/Publicacoes/search.

2.2. BOLETINS E DOCUMENTOS

TABELA 01:

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
------	----------	----------	------------------





COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PLANILHA	PLANILHA	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI OBS.: O BDI ADOTADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24,80% (VINTE E QUATRO PONTO OITENTA POR CENTO)	VER ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO IV
ART	DOCUMENTO	ART / DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ORÇAMENTO	VER ANEXO V
ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GARANTIA	DOCUMENTO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ESTABELECER PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM LEI.	VER ANEXO VI
DIÁRIO DE OBRAS	MODELO	ANOTAÇÃO DIÁRIA SOBRE O ANDAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VII
GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO E FORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO	VER ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	DOCUMENTO	DO ORÇAMENTISTA DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	VER ANEXO IX
ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PLANILHA	ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PLANILHA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	VER ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNI-	DOCUMENTO E PROJETOS	PROJETO ESQUEMATICO	VER ANEXO XII





COS			
DECLARAÇÃO DE VISTORIA	MODELO		VER ANEXO XIII

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Após demandas advindas da SEAD - Secretaria de Administração, bem como as inúmeras solicitações e reclamações direcionadas à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, quanto ao acesso do público ao Pleno, localizado no 4ª andar do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia, a Coordenação de Projetos Arquitetônicos - CPROJ demandou estudos e análises técnicas com o intuito de solucionar as questões relacionadas a mobilidade do Pleno.

Cumprido esclarecer que a chegada e principalmente a saída da população do Pleno ocorre em momentos concentrados, quando uma vez terminada a sessão, todos os magistrados e público necessitam sair com brevidade do espaço para continuidade das suas atividades. A demora do escoamento deste público tem sido uma queixa recorrente, uma vez que, os dois elevadores existentes são o principal meio de transporte vertical utilizado em detrimento da escada de emergência, considerando as questões de conforto e limitações de locomoção próprias da faixa etária do público.

A capacidade do Salão do Tribunal Pleno é de 255 pessoas (capacidade total de assentos) e a capacidade de tráfego de cálculo do elevador é de 09 pessoas (ou 675kg) por cabine. Dessa maneira viabilizamos uma equipe da Coordenação de Projetos onde constatou-se, in loco, que a capacidade média de utilização dos elevadores é de 06 pessoas por cabine, o que implica em 22 viagens. Os fatores que provocam a espera não produtiva e causam insatisfação e congestionamentos no hall dos elevadores são as diversas paradas durante o trajeto, o fato do elevador não ser exclusivo para atender ao Pleno e o tempo mínimo de volta do elevador ao pavimento do Pleno é de aproximadamente 4 minutos. Tendo em vista que o tempo de evacuação poderá ser superior a 60 minutos, esses fatores terão seu expoente quando estes equipamentos ficarem parados por defeitos de peça, manutenção preventiva ou em situações de pânico.

Desta forma, estudos e análise das condições atuais visando melhoria da mobilidade levaram à proposta de instalação de escada rolante. Esta opção possui capacidade de mover um grande número de pessoas ao mesmo tempo, diminuindo o congestionamento nas áreas dos elevadores e espera. Resolve com eficiência a questão da mobilidade, transportando com facilidade e conforto o público alvo. A diminuição no tempo de uso dos elevadores e do espaço em geral, impacta em menor gasto de energia. Esta economicidade também é garantida pela eficiência energética do equipamento, que possui sensor de presença, acionando-o de acordo com a necessidade de utilização. Além disso, tem a flexibilidade de poder ser usada como escada convencional proporcionando uma evacuação imediata.

Foram executados laudos para verificação da capacidade de suporte das estruturas metálicas e viga em concreto protendido (Laudos executados pela empresa DIEDRO



TJADM201906280V01



ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- ME) para assegurar a segurança instalação das escadas rolantes.

Entre as intervenções de adequações para instalação das Escadas Rolantes necessárias relatamos os principais serviços abaixo:

- locação de andaimes;
- demolições de concreto armado;
- retirada de estrutura de cobertura de vidro,;
- instalações elétricas;
- revestimento metálico em alumínio para escada rolante;
- estrutura com perfis laminados em aço estrutural;
- Execução de piso cimentado;
- Pintura interna.

A adequação para instalação das escadas rolantes trará impactos positivos na locomoção, visando melhoria na mobilidade e retorno ao local de trabalho.

4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

4.1. A Obra de Adequações Civas para instalação de Escada Rolante do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Salvador-BA, foi orçada em R\$ 200.959,97 (duzentos mil, novecentos e cinquenta e nove reais, noventa e sete centavos).

4.2. De acordo com o previsto na resolução CNJ 114/2010 as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra bem como a declaração expressa do orçamentista quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi ou do previsto no Art. 2º, constam nos ANEXOS X e IX respectivamente.

4.3. O valor presente no anexo refere-se ao “k” igual a 1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor “k” desde que atendida todas as demais exigências presente no edital e legais.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR





Para a **Obra de Adequações Civis para instalação de Escada Rolante do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia**, os principais itens são:

1. DESPESAS PRELIMINARES
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4. REVESTIMENTO ESCADA ROLANTE
5. ESTRUTURA
6. REVESTIMENTO DE PISO
7. PINTURA
8. LIMPEZA GERAL
9. ADMINISTRAÇÃO

5.1. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Podem ainda ser acrescentados novos itens ou de outras áreas da engenharia para a realização de serviços extraordinários, de acordo com prévia autorização e formalização de aditivo por parte do CONTRATANTE, incidindo sobre os novos valores unitários dos serviços o fator multiplicador “K” apresentado pela CONTRATADA. Ressaltando, que todo novo serviço utilizará a composição de preço da SINAPI, PINI ou da COOBA - Coordenação de Obras, o de menor valor, na data base do orçamento apresentado pelo Tribunal de Justiça para esta Licitação.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão ser previstos pela contratada na apuração do fator multiplicador único “K” a ser proposto.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço e autorização da Fiscalização.

6. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra objeto deste instrumento é de **45** (quarenta e cinco) **dias** corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

6.1. O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJBA.



TJADM201906280V01



6.2. O prazo de vigência do contrato será de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a contar da data de publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração, nos termos da legislação, devidamente justificado.

7. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO

7.1. Todas as informações necessárias ao propósito deste item estão detalhadas através dos seus elementos técnicos e documentos, indicados, por ANEXO, nos itens 2.1 e 2.2, que são: as plantas técnicas de todos os projetos; memoriais descritivos e de cálculo; planilhas e especificações de materiais.

8. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO

8.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1.1. O cronograma físico-financeiro conforme ANEXO XI deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares. Que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exeqüibilidade da mesma.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

8.2.1.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.

8.2.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que a Licitante possui, no dia da licitação, vinculado ao



TJADM201906280V01



seu quadro de responsáveis técnicos, profissional (is) engenheiro civil (is) ou arquiteto(s) com aptidão para o cumprimento do objeto desta licitação, **(Obra de Adequações Cíveis para instalação de Escada Rolante do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia)** mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU da unidade federativa do licitante ou da região onde o serviço for executado, acompanhados das respectivas Certidões de acervo Técnico (CAT), que comprovem a capacitação técnico-profissional, a atuação na execução e o desempenho destes profissionais, em obras e serviços que guardem semelhança em características técnicas e de acabamentos, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda Pessoa Jurídica de Direito Privado com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especificamente os serviços de:

- a) **ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**
- b) **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS**
- c) **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**
- d) **REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND)**
- e) **ESTRUTURA COM PERFIS LAMINADOS EM AÇO ESTRUTURAL, COM UTILIZAÇÃO DE SOLDA**
- f) **PISO CIMENTADO**
- g) **PINTURA INTERNA**

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: **EXECUÇÃO DE OBRA** com sua(s) **CAT's** assim expressamente tipificada(s) em seu nível: **ATUAÇÃO.**

8.2.1.3 A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:

- a. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, sendo permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.





- b. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.

8.2.2. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de atestado(s) acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 8.9.7.

8.3. HORÁRIO DE TRABALHO

8.3.1. Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).

8.3.2. A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

8.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA prever metodologias, equipamentos, planos e até turnos de trabalho que sejam compatíveis com a rotina de funcionamento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia, obrigando-se a conviver de forma segura com o funcionamento, demonstrando o mínimo impacto e transtornos aos usuários.

8.4. FISCALIZAÇÃO

8.4.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO VIII, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

8.4.2. O TJBA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado





para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.4.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no projeto básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

8.4.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, poderá ser contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para apoio à fiscalização da obra, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para a execução do objeto do presente projeto básico.

8.4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.4.6. É função da fiscalização:

8.4.6.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

8.4.6.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

8.4.6.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

8.4.6.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

8.4.6.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

8.4.6.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.





8.4.6.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

8.4.6.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

8.4.6.9. Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

8.4.6.10. Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

8.4.6.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

8.4.6.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

8.4.6.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.

8.4.6.14. Com relação ao “Diário de Obras”, compete à fiscalização:

8.4.6.14.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.

8.4.6.14.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma, apresentando as soluções para recuperação de possíveis atrasos ocorridos.

8.4.6.14.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.

8.4.6.14.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.





8.4.6.14.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.

8.4.6.14.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.

8.4.6.14.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

8.4.6.14.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

8.4.6.15. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

8.4.6.16. Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa.

8.4.6.17. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

8.5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.5.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

8.5.2. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no Check List (VER ANEXO IV) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.





8.5.3. A data prevista para apresentação das faturas referentes medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

8.5.4. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 8.5.2.

8.5.5. O prazo de pagamento, referido no item 8.5.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

8.5.6. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 8.5.2 e 8.5.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART, da obra, além dos documentos pertinentes.

8.5.7. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

8.5.8. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.

8.5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.5.10. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

8.5.11. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

8.6. BOLETINS DE MEDIÇÃO





8.6.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.

8.6.2. Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os “restos a pagar”, deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

8.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7.1. Disponibilizar na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados com Crachá. A permanência de funcionários sem crachá no local da obra constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 8.9.7.

8.7.2. Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 8.9.3.

8.7.3. Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica” referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 8.9.3.

8.7.4. Fornecer e colocar no local da obra, placa e identificação, em conformidade com o modelo fornecido pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 8.9.7.

8.7.5. Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VII), no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, terá uma das vias, em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não





cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração natureza leve conforme tabela 02 do Item 8.9.7.

8.7.6. Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

8.7.7. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela 02 do Item 8.9.7.

8.7.8. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.

8.7.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela 02 do item 8.9.7, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela 02 do Item 8.9.7.

8.7.10. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

8.7.11. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “equivalente” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.

8.7.12. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.





8.7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 8.9.3.

8.7.14. Manter a obra limpa e retirar diariamente do corpo do edifício, todo o entulho decorrente da execução das obras. Os resíduos gerados durante a realização dos serviços. O descarte dos resíduos da construção civil (RCC) deve ser realizado em local devidamente licenciado com comprovante de descarga, conforme legislação vigente. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 8.9.7.

8.7.15. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TJBA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TJBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

8.7.16. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

8.7.17. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;





- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

8.7.18. Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

8.7.19. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.

8.7.20. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

8.7.21. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA, juntamente com a fatura mensal.

8.7.22. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.

8.7.23. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

8.7.24. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.

8.7.25. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 8.9.7.





8.7.26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

8.7.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.

8.7.28. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

8.7.29. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução nº 114/2010 do CNJ. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 8.9.3.

8.7.30. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 8.9.3.

8.7.31. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.32. Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 8.2, bem como da capacidade técnica da contratada;





- A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 8.2, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

8.7.33. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

8.7.34. Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.35. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.36. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.37. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 8.9.7.

8.7.38. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.





8.7.40. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005.

8.7.41. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.42. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.43. Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do trabalho, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

8.7.44. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.7.45. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

8.7.46. São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam





eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.

8.7.47. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

8.7.48. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- Os disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

8.7.49. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

8.7.50. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.7.51. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

8.7.52. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.





8.7.53. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 2 do Item 8.9.7.

8.7.54. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 8.9.7, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.

8.7.55. Fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra, no ato da entrega da proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro presente no ANEXO XI e cumpri-lo fielmente.

8.7.56. Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso e manutenção da edificação conforme NBR 14037.

8.7.57. Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

8.7.58. É vedada a sub contratação de quaisquer serviços para a execução do objeto desta licitação.

8.7.59. O encarregado da CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente em tempo integral comandando a equipe de empregados durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados.

8.7.60. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

8.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.8.1. Fornecer informações e 1(uma) cópia de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços.





8.8.2. Assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela.

8.8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.8.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico.

8.8.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

8.8.6. Fiscalizar o contrato.

8.9. MULTAS E PENALIDADES

8.9.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 8.9.3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

8.9.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

8.9.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.





1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa (VER ANEXO VI), quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.9.4. Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

8.9.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

8.9.6. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

8.9.7. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%	LEVE
02	0,3%	MEDIANA
03	0,5%	GRAVE
04	1%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

8.10. RECEBIMENTO DA OBRA





8.10.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

8.10.2. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01/03/05 se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

8.10.3. São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da referente obra:

- A – Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND, referente à obra;
- B – Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;
- C – Certidão de Quitação com o ISS;
- D - ART.

8.11. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

8.11.1. Da Vistoria Prévia: Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

8.11.2. A empresa deverá entregar declaração, conforme os seguintes casos:

8.11.2.1. De não Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante, tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

8.11.2.2. De Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento





do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, prévio e total conhecimento da situação.

8.11.3. Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.

8.11.4. A empresa deverá efetuar a visita até 1(hum) dia antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser agendada sempre, pelo menos, no dia anterior ao pretendido através dos telefones (71) 3372-1572 / 1579, nos horários das 9:00 as 17:00 hs, agendando com o arquiteto Bruno Bellas Prado, ou com o engenheiro Wilian de Novaes Coutinho ou o engenheiro Juliano Correia Ribeiro ou substituto que os represente.

8.11.5. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

8.11.6. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

8.11.7. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do Item 8.11.6, não será executada a vistoria.

